



PREFEITURA DE ITANHAÉM  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

**TERMO DE COLABORAÇÃO**

**Termo de Colaboração nº 03/2025 SADIS – SADIS Processo nº 371/1/2025**

Termo de Colaboração que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM e a OSC – Organização da Sociedade Civil – PORTAL DE INTERVENÇÃO BIOPSSICOSSOCIAL- VIDA LIVRE, objetivando a execução descentralizada de Proteção Social Especial de Alta Complexidade denominado “Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Rua”, com dispensa de chamamento em conformidade com o artigo 30 (dispensa) e 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede à Avenida Washington Luiz, nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.578.498/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Tiago Rodrigues Cervantes, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.187.198-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 261.170.218-79, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**, e a **PORTAL DE INTERVENÇÃO BIOPSSICOSSOCIAL VIDA LIVRE**, com sede à Rua Las Vegas nº 670, bairro Umuarama, Município de Itanhaém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 17.663.544/0001-36, representada neste ato, por seu presidente, Maria Cristina de Souza Sardinha, portadora da cédula de identidade RG nº 19.465.138-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 078.433.718-77, doravante denominada simplesmente OSC, em conformidade com o que preconiza a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e suas alterações, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e observadas às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de novembro de 2015, Decreto Municipal nº 3.506 de 08 de março de 2017, que dispõe sobre normas relativas à celebração de convênios, termos de cooperação, ajustes e outras avenças, no âmbito da Administração Municipal; resolvem firmar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Do Objeto**

O presente Termo de Colaboração, decorrente de Dispensa de Chamamento **Processo nº 371/1/2025**, tem por objeto a execução descentralizada Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade denominado “Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Rua”, consoante o plano de trabalho, parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição.

1



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC, acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria de Assistência, Desenvolvimento E Inclusão Social, vedada a alteração do objeto.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### Das Responsabilidades e Obrigações

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e em legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

#### I - DA PREFEITURA

- a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda a sua extensão;
- e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- f) assinalar prazo para que a OSC adote as providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;
- g) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- h) publicar, no órgão oficial de imprensa do Município, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- i) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município;



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

- j) designar o gestor da parceria;
- k) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- l) analisar os relatórios de execução financeira e de resultados;
- m) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- n) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- o) na hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva da OSC, a PREFEITURA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a PREFEITURA assumiu essas responsabilidades;
- p) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;
- q) Da cooperação Mútua

Conforme Anexo I Termo de Referência Serviço de Acolhimento "BEM IMÓVEL – Cedido pela Prefeitura Municipal de Itanhaém, situado a Rua Manoel Francisco Lisboa, S/N – Bairro Belas Artes/consta do imóvel a concessão de gastos com energia elétrica e abastecimento de água. Cabe constar que a manutenção estrutural do imóvel é de responsabilidade da prefeitura.

II - DA OSC:

- a) executar o serviço socioassistencial discriminado na Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, na conformidade do plano de trabalho e de acordo com o pactuado no presente ajuste;
- b) aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela PREFEITURA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na execução das ações objeto do presente ajuste, conforme especificado na Cláusula Primeira e no plano de trabalho, com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

c) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

d) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da PREFEITURA;

e) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da PREFEITURA a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

g) movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria exclusivamente por meio de transferência eletrônica, mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, podendo, excepcionalmente, mediante justificativa circunstanciada, ser realizados saques para pagamento em espécie a pessoas físicas que não possuam conta bancária, adotando-se, nesta hipótese, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas;

h) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, contendo, respectivamente:

1. As atividades desenvolvidas para o cumprimento da parceria e o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

2. Demonstrativo integral das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto da parceria;

i) prestar contas dos recursos financeiros recebidos e dos resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, e na forma e prazos explicitados na Cláusula Oitava deste instrumento;

j) devolver ao Erário Municipal, quando da prestação de contas final, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, conforme o disposto no § 3º da Cláusula Décima;

7  
mf  
4



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

k) manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações objeto da parceria à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo de Colaboração;

l) manter recursos humanos, materiais e instalações adequados e compatíveis com o atendimento das ações socioassistenciais, com vistas ao alcance dos objetivos deste ajuste;

m) contratar e manter, por sua conta, pessoal qualificado e necessário ao desenvolvimento do serviço, conforme as orientações técnicas da Secretaria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente;

n) divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO, contendo, pelo menos, as informações mínimas exigidas no parágrafo único do artigo 11 da Lei federal nº 13.019/2014;

o) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

p) permitir e facilitar o acesso de agentes da PREFEITURA, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

q) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante a PREFEITURA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

r) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado à OSC:**

I - Utilizar os recursos deste ajuste em finalidade diversa da estabelecida em seu objeto;

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, com recursos vinculados à parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**Do Monitoramento e da Avaliação de Resultados**



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados por meio de relatório técnico emitido por responsável designado pelo Secretário de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, na forma do artigo 59 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela PREFEITURA;

IV- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA:

I - Homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - Avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para a consecução dos objetivos perseguidos;

III - analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV - Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V - Solicitar aos demais órgãos da PREFEITURA ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

6  
mgj



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

VI - Emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo, além da avaliação da parceria, a avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### Do Gestor da Parceria

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a PREFEITURA, por meio da Secretaria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico de análise da prestação de contas parcial ou final, levando em consideração, além dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela OSC, o conteúdo dos seguintes relatórios elaborados internamente:

a) relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - Comunicar ao administrador público a inexecução da parceria por culpa exclusiva da OSC;

VI - Acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados.

§ 1º - O gestor da parceria será indicado pelo Secretário de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social e designado por ato publicado no órgão de imprensa oficial do Município.

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela PREFEITURA, por meio de simples apostilamento.



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

§ 3º - Em caso de ausência temporária ou de vacância da função de gestor, o Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social assumirá a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até o retorno ou a indicação de novo gestor, conforme o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### Do Valor e dos Recursos

O valor total da presente parceria é de R\$ 621.660,00 (seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta reais), oriundos de repasse de recurso federal, R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); repasse de recursos estadual, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e recursos municipal R\$ 381.660,00 (trezentos e oitenta e um mil seiscentos e sessenta reais) cujas despesas onerarão a dotação orçamentária 02.10.03.08.244.0006.2037.3.3.90.39 do orçamento vigente.

§ 1º - Os recursos de que trata esta cláusula deverão ser aplicados pela OSC em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade

§ 2º - As receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas deverão ser obrigatoriamente aplicadas no objeto da parceria, e estarão sujeitas às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 3º - O descumprimento do disposto nos parágrafos anteriores obrigará a OSC à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### Da Liberação dos Recursos

Os recursos financeiros de que trata a cláusula anterior serão transferidos à OSC na forma de repasse mensal, em conformidade com o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após apresentação da prestação de contas das parcelas precedentes, exceto nos casos a seguir mencionados, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste instrumento;



PREFEITURA DE ITANHAÉM  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela PREFEITURA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**CLÁUSULA OITAVA**

**Da Prestação de Contas**

A OSC elaborará e apresentará à PREFEITURA a prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como as instruções oriundas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º- Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, conter a indicação do número do ajuste e a identificação do órgão público a que se referem, bem como ficar arquivados na OSC à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no sítio eletrônico da PREFEITURA, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3º - Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o § 2º, a prestação de contas será feita de forma presencial, junto à Secretaria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, devendo ser observados, quando for o caso, os modelos de demonstrativos e formulários disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º- Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no “caput” desta cláusula, a OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme previsão no plano de trabalho, na forma e prazos a seguir estabelecidos:

I - Prestação de contas parcial: deverá ser apresentada à PREFEITURA, trimestralmente, até o dia 10 do mês subsequente ao trimestre ou, quando for o caso, até o primeiro dia útil imediatamente seguinte, por meio de relatório parcial de execução do objeto, contendo a relação nominal dos atendidos e a relação dos pagamentos efetuados, bem como comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no plano de trabalho;

II - Prestação de contas final: deverá ser apresentada à PREFEITURA, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término de vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e

9  
mgj



solicitação prévia da OSC, devendo conter, além da documentação comprobatória da aplicação dos recursos recebidos, os seguintes documentos:

a) relatório final de execução do objeto da parceria, assinado pelo representante legal da OSC, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório final de execução financeira do ajuste, assinado pelo representante legal da OSC e pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

c) demonstrativo integral das despesas e receitas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto da parceria.

d) extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação dos recursos e rentabilidade do período;

e) relação nominal dos atendidos;

f) publicação do balanço patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;

g) demais demonstrativos contábeis e financeiros da OSC, acompanhados do balancete analítico acumulado no exercício;

h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

i) comprovante da devolução de eventuais recursos financeiros não utilizados, quando houver, à conta bancária indicada pela PREFEITURA;

j) declaração acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Itanhaém, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

k) declaração da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Itanhaém, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

§ 5º - Apresentada a prestação de contas parcial e final, caberá ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo, para fins de avaliação do cumprimento do objeto e da regular aplicação dos recursos da parceria, que deverá observar o disposto no § 4º do artigo 67 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º - A OSC fica autorizada, independentemente da celebração de termo aditivo, a utilizar os recursos repassados no último mês de vigência estabelecido na Cláusula Nona, bem como no derradeiro mês de eventuais prorrogações, durante o prazo de 30 (trinta) dias, estabelecido no inciso II do § 4º desta cláusula, para a apresentação da prestação de contas final à PREFEITURA.

§ 7º - A utilização dos recursos de que cuida o § 6º desta cláusula não implicará prorrogação do prazo para a apresentação da prestação de contas final à PREFEITURA.

§ 8º - Para fins de comprovação dos gastos:

I - Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ao período de vigência da parceria;

II - O pagamento de despesa em data posterior à vigência da parceria, observado o disposto no § 6º desta cláusula, somente será admitido quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

§ 9º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas a título de taxa de administração ou decorrentes de multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da PREFEITURA na liberação de recursos financeiros.

§ 10 - Constatada a irregularidade ou omissão na prestação de contas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 11 - Se persistir a irregularidade ou a omissão de que trata o § 10, o Secretário de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA NONA

### Da Vigência e da Prorrogação

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, a contar da data de 30 de março de 2025.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Termo de Colaboração poderá ter seu prazo de vigência prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia

11 mes



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

autorização do Secretário de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, após solicitação da OSC, devidamente justificada, apresentada à PREFEITURA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término.

§ 2º - A PREFEITURA prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### Da Denúncia e da Rescisão

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia da presente parceria, PREFEITURA e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do ajuste, devendo a OSC apresentar à PREFEITURA, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, a PREFEITURA deverá instaurar tomada de contas especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos financeiros recebidos da PREFEITURA, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social.

§ 4º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração de tomada de contas especial.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### Das Alterações

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.



PREFEITURA DE ITANHAÉM  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**Das Sanções**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a PREFEITURA poderá, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Aplicadas as sanções previstas no "caput" desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**Das Condições Gerais**

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desta em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC;

II - A PREFEITURA não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;

III - todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, ou quando realizadas por meio eletrônico;

IV - A PREFEITURA não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DA TITULARIDADE DE BENS REMANESCENTES**

Considerando o Decreto Federal nº 11.948, de 12 de março de 2024 § 1º do Art. 23, § 1º, considerada a necessidade de assegurar a continuidade do objeto pactuado, por meio da celebração de nova parceria ou pela execução direta do objeto pela administração pública;

"Art. 23. A titularidade dos bens remanescentes de que trata o inciso X do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, será da organização da sociedade civil.

*mg*



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

- I- Os bens serão patrimoniados pela prefeitura, devendo a OSC assegurar a continuidade do objeto pactuado, por meio da celebração de nova parceria ou pela execução direta do objeto.
- II- Na hipótese da prestação de contas final seja rejeitada, os bens remanescentes serão retirados pela administração pública federal no prazo de noventa dias, contado da data de notificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

##### Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Itanhaém para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais

Itanhaém, 28 de março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Tiago Rodrigues Cervantes



\_\_\_\_\_  
PORTAL DE INTERVENÇÃO BIOPSISSOCIAL VIDA LIVRE

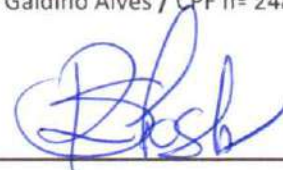
Maria Cristina de Souza Sardinha

TESTEMUNHAS

SADIS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

  
\_\_\_\_\_  
Secretária /SADIS

Márcia Galdino Alves / CPF nº 248.727.518-92

  
\_\_\_\_\_  
Gestor das Parcerias /Portaria D.A. 019/2024

Silvana Rodrigues Costa /CPF nº 094.686.018-11



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: PORTAL DE INTERVENÇÃO BIOPSISSOCIAL VIDA LIVRE -  
TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2025 – SADIS - PROCESSO Nº 371/1/2025 - OBJETO: SERVIÇO  
SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DENOMINADO SERVIÇO DE  
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA

ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Órgão/Entidade Público (a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itanhaém, 28 de março de 2025.

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Prefeito: Tiago Rodrigues Cervantes,

E-mail institucional: [prefeito@itanhaem.sp.gov.br](mailto:prefeito@itanhaem.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: PORTAL DE INTERVENÇÃO BIOPSISSOCIAL VIDA LIVRE

Presidente: Maria Cristina de Souza Sardinha

E-mail institucional: [diretoria@vidalivre.org](mailto:diretoria@vidalivre.org)

Assinatura: Maria Cristina de S. Sardinha



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

ANEXO RP-13 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR

CADASTRO DO RESPONSÁVEL - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: PORTAL DE INTERVENÇÃO BIOPSISSOCIAL VIDA LIVRE -  
TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2025 – SADIS - PROCESSO Nº 371/1/2025 - OBJETO: SERVIÇO  
SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DENOMINADO SERVIÇO DE  
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA

Nome	Tiago Rodrigues Cervantes
Cargo	Prefeito Municipal
CPF nº	261.170.218-79
Endereço (*)	Rua Telmo Diz nº 246-Csa 05- Vila São Paulo – Itanhaém -SP
Telefone	013 3421-1600
e-mail	prefeito@itanhaem.sp.gov.br

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Josué Batista Gomes Ubrig
Cargo	Controlador Geral do Município
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Washington Luiz nº 75 – Centro -Itanhaém -SP
Telefone/Fax	013 3421-1600 Ramal 1344/1347
e-mail	gestaoecontrole@itanhaem.sp.gov.br

Itanhaém, 28 de março de 2025.

CONTROLADOR MUNICIPAL

Josué Batista Gomes Ubrig



### PLANO DE TRABALHO

<b>Nome da Proponente:</b> Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial Vida Livre
<b>Nome do Projeto:</b> Projeto Phoenix
<b>SERVIÇO DE ACOLHIMENTO NA MODALIDADE INSTITUCIONAL</b>
<b>Período de Realização:</b> 29 de Março de 2025 a 29 de Março de 2026

### 1- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) EXECUTORA

<b>Nome Razão Social:</b> Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial		<b>CNPJ:</b> 17.663.544/0001-36	
<b>Endereço:</b> Rua Las Vegas, 670 – Bairro Umuarama		<b>(DDD) Telefone:</b> (13) 99184-7871	
<b>Cidade:</b> Itanhaém	<b>UF</b> SP	<b>CEP</b> 11740-000	<b>E-mail Institucional:</b> diretoria@vidalivre.org
<b>Página Eletrônica:</b> <a href="https://vidalivre.org/">https://vidalivre.org/</a>			
<b>Nome do Responsável:</b> Maria Cristina De Souza Sardinha			
<b>CPF:</b> 078.433.718-77			
<b>RG / Orgão expedidor:</b> 19.465.138-1 SSP-SP	<b>Cargo na OSC:</b> Presidente	<b>E-mail do Responsável:</b> mariacristinasardinha@gmail.com	
<b>Endereço Residencial:</b> Rua: Fabio Oliveira Barro, 144 Bairro: Cibratel I Itanhaém/SP Cep:11740-000	<b>CEP</b> 11740-000	<b>Tel./Cel do Responsável</b> (11) 94463-4989	

### 2. DADOS DO PROJETO

#### REGIONALIDADE E ABRANGÊNCIA:

Município de Itanhaém – Estado de São Paulo

#### EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO:

Nome	Instituição	Cargo/Função
Soraia Della Bella	Vida Livre	Assistente Social

### 3.DADOS ORÇAMENTÁRIOS DOS PROJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL / ABRIGO



<b>Repasse FMA Anual sendo:</b> R\$ 621.660,00
<b>Federal:</b> R\$ 180.000,00
<b>Estadual:</b> R\$ 60.000,00
<b>Municipal:</b> R\$ 381.660,00
<b>Contrapartida da organização para execução do projeto:</b> R\$ 0,00
<b>Valor total do Projeto:</b> R\$ 621.600,00

#### 4. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS DA ORGANIZAÇÃO

<b>Nome Completo:</b> Maria Cristina De Souza Sardinha	
<b>Número RG:</b> 19.465.138-1	<b>CPF:</b> 078.433.718-77
<b>Designação do Cargo:</b> Presidente	
<b>Eleição/Nomeação Realizada em:</b> 12/12/2022	
<b>Mandato de 05 anos</b>	
<b>Com Início em:</b> 12/12/2022 <b>e Término em:</b> 12/12/2027	
<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="mailto:diretoria@vidalivre.org">diretoria@vidalivre.org</a>	

#### 5. DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO

A Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial VIDA LIVRE tem como finalidade, prestar atendimento, serviços, ações assistenciais e outras, de forma continuada, permanente e planejada executando, programas ou projetos em forma de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e a quem deles necessitar.

Neste contexto, em 2003 a fundadora Maria Aparecida dos Santos na cidade de São Paulo; no extremo leste São Miguel Paulista desenvolvia atendimento à população em situação de rua através da sendo na época um serviço de entrega de alimentos e convencimento destes a irem para o acolhimento; esta ação era realizada em sua própria casa. A fundadora e conhecedora das demandas de álcool e drogas nas ruas, e da ruptura de vínculos familiares passa a partir de então prestar atendimento aos familiares. A partir deste desejo a organização toma um vulto jurídico, nascendo em 13 de agosto do ano de 2003 a “Criativa” com características de atendimento aos usuários e familiares apenas que tivessem comprometimento com uso de substâncias psicoativas e se encontra-se em situação de rua em áreas de cracolândia, abrindo então um centro de Acolhimento na cidade de Suzano o qual exerce atividade até os dias de hoje a 19 anos.

Em 2012 para ampliar o atendimento a toda população em situação de rua não apenas aos que tivessem comprometimento com uso de substâncias, nasceu a “Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial VIDA LIVRE”, instalou-se no município de Itanhaém, tendo um histórico de mais de 20 anos executando serviços, programas, projetos com famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos projetos de vida, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011). Desenvolveu-se positivamente durante esse período, buscando ações e articulações, que contribuíram na efetivação dos direitos, e na participação ativa dos usuários atendidos na sociedade.



A Associação Portal de Intervenção Psicossocial Vida Livre vem atuando desde 2019 por assinatura de Termo de Colaboração no município de Itanhaém – SADS – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, junto ao segmento da população em situação de rua, objetivando a inclusão social. O trabalho social com o segmento da população em situação de rua traz em seu bojo, várias determinantes, sendo que não se esgota nas ações da política de assistência, neste sentido a organização busca fortalecer as ações articuladas com as demais políticas públicas.

#### **6. EXPERIÊNCIAS ANTERIORES:**

- ✓ Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Serviço de Abordagem Social de Rua – em execução
- ✓ Serviço da Proteção Social de Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Abrigo – Público-alvo Indivíduos e famílias em situação de Rua “Projeto Fênix” – em execução
- ✓ Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade República “Projeto Realize” – Público-alvo – Jovens e Adultos, com vínculos familiares rompidos e ou fragilizados – em execução.
- ✓ Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Serviço de Abordagem Social de Rua – executado da alta temporada no período de dezembro 2021 a fevereiro 2022.
- ✓ Serviço da Proteção Social de Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Emergencial COVID 19, com 60 vagas, no período 2020 e Emergencial Inverno 2021, com 30 vagas.
- ✓ Serviço de Abordagem Social Noturna e Acolhimento Emergencial Frentes Frias.
- ✓ Projeto Centro Legal – São Paulo 2008 – Implementação e Implantação do CRATOD – Centro de Referência em Álcool e Drogas

Ao longo dos anos foi possível observar os resultados positivos do trabalho desenvolvido onde as intervenções técnicas e o atendimento dos demais profissionais estiveram pautados em relações de respeito e compreensão a situação dos usuários, proporcionando-lhes orientações e apoio, com objetivo de não apenas esclarecer sobre direitos e deveres, mas também, possibilitando superar desafios e restabelecer vínculos afetivos dentro de seu contexto sociofamiliar e comunitário.

Caracterizado como um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, frente a essa problemática a equipe de trabalho vem buscando auxiliar os usuários a desenvolverem senso crítico, preservação da dignidade e individualidade, bem como mudar o perfil de sua condição anônima e/ou indigente de estar na rua, colaborando, dessa forma, para que eles retomem sua vida e reconstrua os vínculos sociofamiliares e comunitários que foram rompidos em algum momento de suas vidas. O serviço ofertado tem buscado o envolvimento e participação do usuário nas atividades diárias, favorecendo a motivação para que possam rever sua condição atual e



incentivando-os a uma nova perspectiva de vida, informando-os dos órgãos competentes para possível inserção no mercado de trabalho, encaminhando para atendimento específico para retirarem documentação pessoal, melhorando desta forma sua autoestima e aceitação do trabalho socioeducativo desenvolvido.

Considerando a atuação da organização no município de Itanhaém desde 2019, com o Acolhimento Institucional no município de Itanhaém para 25 vagas, identificamos através dos relatórios gerados mensalmente o alcance das metas e propostas no que tange aos resultados esperados que contribuiu para a proteção de Indivíduos e redução da presença de pessoas em situação de rua e abandono, para a inclusão das pessoas em situação de rua em serviços e com acesso a oportunidades; para a redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência, para a construção da autonomia e desenvolvimento de condições para a independência e o autocuidado, assim como inseridas na rede de serviços das demais políticas públicas setoriais, e na rede de qualificação e requalificação profissionais.

#### **7. ARTICULAÇÃO/ PARCERIAS: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

- ✓ Banco de Alimentos que contribui quinzenalmente com doações de frutas e legumes
- ✓ Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Conforme Edital de Chamamento nº 04/2024 Processo nº 2464/2024 – Anexo I Termo de Referência: Concessão do imóvel situado a Rua Manoel Lisboa s/n – Bairro Belas Artes – Itanhaém / imóvel para execução do serviço, ainda consta do imóvel a concessão dos gastos com energia elétrica e abastecimento de água e manutenção estrutural.

- ✓ CAPS-AD - Atendimento Especializado Ambulatorial
- ✓ UPA – Atendimento emergencial
- ✓ INSS - Estão disponibilizados de acordo com a necessidade do acolhido.
- ✓ Receita Federal - Emissão CPF
- ✓ Defensoria Público /OAB – Assistência Jurídica
- ✓ Secretaria de Educação – EJA
- ✓ PAT – Cadastro para vagas de trabalho
- ✓ Grupo NA – Semanal Externo
- ✓ Congregação Grupo Recomeço – Reunião Semanal /Atividade Voluntária
- ✓ Igreja Adventista do Sétimo Dia – Reunião Semanal /Atividade Voluntária
- ✓ SEBRAE - Capacitação para micro empreendedor (MEI)
- ✓ Conselhos de Direitos - CMAS, CMPSD, CMDCA, CMI – Participação na defesa de direitos e inclusão social nas políticas públicas dos segmentos.

#### **8. DESCRIÇÃO DO PROJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – ABRIGO**

##### **8.1 OBJETIVO GERAL**

- ✓ Acolher e garantir proteção integral a indivíduos e famílias em situação de rua, na perspectiva de inclusão social.

##### **8.2 OBJETIVOS ESPECIFICOS:**



- ✓ Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- ✓ Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- ✓ Possibilitar a convivência comunitária;
- ✓ Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- ✓ Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- ✓ Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- ✓ Desenvolver condições para a independência e autocuidado;
- ✓ Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas a inclusão produtiva.

### **9. JUSTIFICATIVA/DIAGNOSTICO DO TERRITÓRIO:**

Diversas são as razões que levam as pessoas a procurarem as ruas como espaço e moradia. Porém nota-se a predominância do rompimento dos laços afetivos, esta ruptura pode ser decorrente do desemprego, violência, alcoolismo, uso de drogas e doenças mentais, entre outros fatores. O público que acessa os Serviços de Acolhimento é diverso, homens e mulheres adultos e Famílias (crianças e adolescentes acompanhadas de pais e ou responsáveis) grupos familiares com especificidade de grandes fluxos de migrantes que fazem das ruas a sua moradia que muitas vezes apresentam histórias sucessivas de violação de direitos decorrentes de discriminação/submissões as situações que provocam danos e agravos a sua condição.

De acordo com diagnóstico preliminar realizado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – MDHC, em agosto de 2023, com base nos dados e informações disponíveis em registros administrativos e sistemas do governo federal, a população em situação de rua tem aumentado significativamente no Brasil. Entre 2018 e julho de 2023, o número de pessoas em situação de rua cadastradas no CadÚnico quase dobrou, chegando a 221.113 pessoas. O número de municípios brasileiros com pessoas em situação de rua cadastradas também quase dobrou, passando de 1.215 (22%), em 2015, para 2.354, em 2023 (42% dos municípios do país). Além do aumento, houve reconhecido agravamento das condições de vida das pessoas em situação de rua, principalmente no contexto da pandemia de COVID-19.

Essa realidade aponta para a urgência de medidas e ações para o enfrentamento das condições que perpetuam as vulnerabilidades dessa parcela da população. Nesse sentido, a Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR), instituída pelo Decreto nº 7.053/2009, visa assegurar o acesso a políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda à população em situação de rua, por meio de serviços e programas transversais, intersetoriais e intergovernamentais.

O surgimento da população em situação de rua é um dos reflexos da exclusão social, que a cada dia atinge e prejudica uma quantidade maior de pessoas que não se enquadram no atual modelo econômico.

No Brasil, são escassos os estudos sistemáticos que busca resgatar a trajetória



histórica da população em situação de rua. Foi a partir do ano 1990 que se realizaram pesquisas exploratórias sobre o fenômeno e que as ações de governo ganharam visibilidade para o enfrentamento da questão.

Apesar das lutas e conquistas históricas da população em situação de rua, não se pode negar o longo caminho percorrido para superar o preconceito, a intolerância, a negação do direito e das práticas assistencialistas.

Publicada em 2009, a Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua, realizada sob a coordenação do MDS, constatou a vivência de inúmeras discriminações por parte dessa população, inclusive no que diz respeito ao acesso a serviços públicos, como, por exemplo: transporte coletivo (29,8%) e serviços de saúde (18,4%). Isso pode decorrer, dentre outros fatores, dos estigmas socialmente construídos em relação às pessoas em situação de rua. A estigmatização desta população prejudica o seu acesso às políticas públicas e a construção das possibilidades de saída das ruas. Nesse ínterim, cabe ressaltar as lutas desse segmento para incluir a situação de rua na agenda pública e programar – conforme previsto na Constituição Federal e expresso na Declaração Universal dos Direitos Humanos - políticas que assegurem mais segmentos ao acesso a direitos, pautadas no respeito à dignidade da pessoa humana. O Estado brasileiro, ao reconhecer e garantir à pessoa em situação de rua todos os direitos devidos à pessoa humana, com base nos princípios de igualdade e equidade, reconheceu que esses direitos ainda não lhes foram totalmente garantidos.

Nesse contexto, representou um importante avanço, no campo da legislação brasileira, a aprovação da Lei nº 11.258, de 30 de dezembro de 2005 que alterou o art. 23 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, incorporando a LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) a criação de programas de proteção social às pessoas em situação de rua no campo da Assistência Social, o que reafirmou o dever do Estado com a proteção social aos cidadãos brasileiros que se encontram em situação de rua no Brasil. A aprovação da Lei nº 12.435, de 06 (seis) de julho de 2011, Lei do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), que altera a LOAS veio fortalecer ainda mais esse processo, assegurando bases sólidas para a consolidação da institucionalidade da política de Assistência Social e do SUAS no país. O SUAS tem origem na formatação e aprovação da LOAS que atribuiu à Assistência Social um novo significado: política pública, dever do Estado e direito do cidadão que dela necessitar.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), de 2004, e a NOB/SUAS estabeleceram diretrizes para a efetivação da política de Assistência Social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado.

A perspectiva de se afiançar as seguranças socioassistenciais deverá nortear o trabalho social no SUAS com as pessoas em situação de rua. Nessa direção deve-se assegurar o acesso dessa população ao conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme demandas identificadas. Dadas as complexidades e especificidades da situação de rua, a PNAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais previram, inclusive, a estruturação de serviços especializados, especificamente destinados e organizados para o atendimento a pessoas em situação de rua.

Partindo dos pressupostos legais, o serviço tipificado como de **Acolhimento Institucional** para pessoa em situação de rua integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS. A especificidade desses Serviços está na oferta de atendimento integral que garante condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração,



ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

Segundo os últimos dados do IBGE – 2022 o município de Itanhaém conta hoje com uma população estimada em 112.476 habitantes, não estando a população em situação de rua inserida nestes dados por não possuírem moradias fixas, porém são pessoas que utilizam os recursos para sobrevivência na mesma cidade, sendo relevante para a assistência social e saúde do município. Em Itanhaém de acordo com o sistema SIGAS, registros do Centro Pop, a cidade possui uma população aproximadamente de **110 pessoas** em situação de rua, que utilizam o equipamento da Assistência Social que oferta acompanhamento com assistente social e psicólogo em atendimento técnico, assim como para alimentação, higiene pessoal, acesso a documentação e fortalecimento dos vínculos familiares rompidos com vistas ao resgate ao pertencimento familiar afetivo, do qual irá contribuir para uma possível saída das ruas.

#### **10. PÚBLICO-ALVO:**

- ✓ Indivíduos e Familiares em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

#### **11. NÚMEROS DE ATENDIMENTOS / DIRETO:**

- ✓ 20 vagas

#### **12. HORARIO/DIA DE ATENDIMENTO DO PUBLICO ALVO:**

- ✓ Atendimento Ininterrupto 24hs

#### **13. PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO/ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

O Centro Pop e/ou CREAS são os serviços responsáveis pelo encaminhamento ao acolhimento, Indivíduos e famílias em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, serão acompanhados pelos técnicos do acolhimento em parceria com os técnicos de referência.

O serviço inicialmente acolherá o indivíduo e/ou a família, oferecendo serviço humanizado em condições de dignidade, integridade e respeito; entregue o kit de higiene pessoal, roupa de cama, banho e demais itens necessários, assim como, apresentar as normas de convivência, através do atendimento individualizado.

Como método de trabalho o técnico de referência, encaminhará no ato do acolhimento, relatório com o PIA – Plano Individual de Atendimento inicial, este documento embasará a primeira ação técnica, o atendimento individualizado tem por objetivo conhecer a história de vida e dar seguimento ao planejado; cabe ressaltar que este plano deve ser construído entre acolhido, técnicos e educadores.

Será realizado atendimentos, individuais e grupais, oficinas, além de estudos de casos com a rede socioassistencial e demais serviços, para que o público



atendido possa ter acesso às demais políticas setoriais, como garantia de seus direitos sociais.

Consideramos de suma importância a prevenção dos agravos das violações de direitos através de palestras e encontros com rede de proteção básica no município.

**a) Planejamento das atividades de monitoramento:**

- ✓ Acolhimento Inicial – É o primeiro contato que o usuário tem com o Serviço de Acolhimento, sendo primordial que se sinta protegido e acolhido por todos os profissionais da unidade e tenha conhecimento das normas e rotinas da casa;
- ✓ Atendimento Individual/Orientação sobre a Rede de Serviços - atendimento individualizado e especializado, com o objetivo de conhecer a história da pessoa que está sendo atendida. – Será realizado atendimento de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário no seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia, promovendo, se necessário, a busca ativa dos familiares e o fortalecimento desses vínculos.
- ✓ Articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos - Busca pela resolução das situações e demandas concretas apresentadas pelas famílias e indivíduos em situação de rua, que pressupõe integração e articulação entre a rede de serviços e benefícios socioassistenciais e destes com a rede das diversas políticas públicas - em especial a de Saúde, Trabalho e Renda, Habitação, Educação e com os órgãos de defesa de direitos.
- ✓ Atendimento em grupos - sejam realizadas abordagens coletivas a fim de favorecer o fortalecimento de vínculos sociais, comunitários e familiares.
- ✓ Reunião com Centro Pop e equipe de abordagem – Discussão e avaliação dos casos dos acolhidos do Serviço de Acolhimento, como também, realização de novas estratégias para auxiliar o acolhido frente à atual situação.
- ✓ Encontros/Palestras com a rede socioassistencial, serviço, sociedade civil e outros – Objetivando a prevenção das pessoas e famílias em situação de rua também diminuir com a discriminação com esse público.
- ✓ Visita Domiciliar/ Institucional – Serão realizados contato com a família. Amigos e comunidade, caso seja necessário, frente ao atendimento realizado, estar “in loco” é estar mais próximo da realidade do histórico do acolhido atendido.
- ✓ Momentos lúdicos (jogos de mesa, atividades recreativas, dinâmicas) – Momentos de interação, sociabilização e descontração.
- ✓ Oficinas – Haverá encontros de oficinas que favoreça a qualificação profissional e a reintegração do acolhido, promovendo a geração e renda favorecendo a reestruturação dos vínculos interpessoais, podendo romper com a dependência institucional a profissionalização e o fortalecimento da autonomia.
- ✓ Capacitação e educação continuada da equipe - Ampliar conhecimentos, habilidades, potencialidades e capacidades técnicas e gerenciais dos Recursos Humanos da Unidade.



Todas as ações serão monitoradas através de ferramentas de controle, indicadores de desempenho e resultados, a fim de identificar número de atendimentos realizados, número de pessoas encaminhadas para a rede, números de oficinas realizadas, número de acolhidos, dentre outros, como os instrumentos para verificação da execução das atividades, lista de presença, fotos, relatórios técnicos, atas de reunião.

**b) Avaliação do Projeto:**

Realização de reuniões mensais de coordenação técnica; monitoramento e avaliação; acesso aos prontuários; estudo de casos e demais ações de competência da ação de acompanhamento, monitoramento e avaliação do projeto junto ao Centro Pop – supervisão técnica executada pela SADS/ diretora técnica de Proteção Especial.



#### 14. METAS QUALITATIVAS E QUADRO DE ATIVIDADES

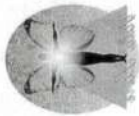
CÓDIGO DA META	OBJETIVO ESPECÍFICO	ATIVIDADES	FERRAMENTA DE MEDIÇÃO	RESULTADOS ESPERADOS	PERÍODO
01	<b>Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;</b>	Escuta qualificada individual com assistente social para a construção do PIA com o acolhido  Oficinas temáticas sobre direitos e autoproteção;  Encaminhamentos à rede de proteção socioassistencial.	Fichas de acompanhamento individual;  Relatórios mensais com registros de encaminhamentos e intervenções;  Registro de episódios de reincidência ou agravamento de situações.	Redução de episódios de violência e negligência entre os acolhidos;  Maior sensação de proteção e segurança;  Aumento da confiança nas instituições de proteção.	1ª semana de acolhimento; Entrevista inicial e construção do PIA com o acolhido.  Mensalmente: Reavaliação e atualização do PIA com a equipe técnica.  Trimestralmente Reunião de devolutiva com o acolhido para avaliar avanços.
02	<b>Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;</b>	Realização de rodas de conversa sobre vínculos afetivos e	Relatórios psicossociais de evolução do vínculo;  Fichas de atendimento	Reestabelecimento total ou parcial de vínculos familiares quando realizado a busca ativa	Mensal e contínuo com revisão periódica a cada 30



		<p>familiares;</p> <p>Escuta qualificada e acompanhamento psicossocial individual;</p> <p>Contato com familiares (telefone, cartas, redes sociais, visitas);</p> <p>Organização de encontros presenciais supervisionados com familiares (quando possível e seguro);</p> <p>Encaminhamento à rede de apoio familiar (CREAS, CRAS, Defensoria etc.).</p>	<p>individual e registros de contatos familiares;</p> <p>Plano Individual de Acompanhamento (PIA);</p> <p>Frequência nas atividades em grupo sobre vínculos e relacionamentos;</p> <p>Registro de visitas e participação dos familiares.</p>	<p>e o contato familiar</p> <p>Aumento da rede de apoio afetiva e social do acolhido;</p> <p>Diminuição do isolamento social;</p> <p>Fortalecimento emocional e sensação de pertencimento.</p>	<p>dias nos PIAs.</p>
--	--	--	--	--	-----------------------



03	<b>Possibilitar a convivência comunitária;</b>	<p>Criação de grupos de convivência e atividades coletivas (roda de conversa, grupo terapêutico, grupo de apoio mútuo);</p> <p>Dinâmicas de grupo com foco em empatia, respeito e resolução de conflitos;</p> <p>Oficinas colaborativas (culinária, jardinagem, artesanato, limpeza coletiva etc.);</p> <p>Participação em eventos comunitários (festas, feiras, atividades religiosas ou culturais locais);</p> <p>Ações de integração com outros serviços</p>	<p>Lista de presença nas atividades coletivas;</p> <p>Relatórios de participação e engajamento (qualitativos e quantitativos);</p> <p>Avaliação do comportamento em grupo feita pela equipe técnica;</p> <p>Autoavaliação do acolhido sobre sua experiência em grupo (questionário simples);</p> <p>Registros fotográficos e relatórios de eventos comunitários.</p>	<p>Melhoria na convivência com outras pessoas;</p> <p>Maior participação social e engajamento comunitário;</p> <p>Redução de comportamentos individualistas e conflitos interpessoais;</p> <p>Fortalecimento dos vínculos sociais e desenvolvimento do sentimento de pertencimento.</p>	Semanal / Mensal – com avaliação contínua do progresso nos grupos e atividades.
----	--	---	--	---	---



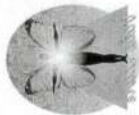
04	<p><b>Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;</b></p>	<p>ou instituições da comunidade (paróquias, ONGs, escolas etc.).</p>	<p>Fichas de acompanhamento individual (Plano Individual de Acompanhamento – PIA); Planilhas de encaminhamentos e retornos; Registros de atendimentos realizados e serviços acessados; Relatórios mensais de evolução no acesso a direitos e serviços; Indicadores de documentação regularizada e inserção</p>	<p>Maior conhecimento e utilização dos serviços públicos disponíveis; Inserção dos acolhidos nas políticas públicas (saúde, assistência, educação, justiça etc.); Regularização documental e acesso a benefícios de direitos; Fortalecimento da rede de apoio e proteção ao acolhido.</p>	<p>Mensal e contínuo – com revisão a cada 30 ou 60 dias no acompanhamento individual.</p>
----	--	---	--	---	---



05	<p><b>Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;</b></p>	<p>Apoio na obtenção de documentação pessoal e benefícios sociais (RG, CPF, CadÚnico, BPC etc.);</p> <p>Interlocução com representantes da rede para articulação de atendimentos prioritários.</p>	<p>em benefícios sociais.</p>	<p>Plano Individual de Acompanhamento (PIA) com metas e evolução registrada;</p> <p>Fichas de participação nas oficinas e registros de desempenho;</p> <p>Autoavaliação periódica (questionário de percepção de autonomia e satisfação</p>	<p>Aumento da autoestima e da confiança dos indivíduos;</p> <p>Reconhecimento e desenvolvimento de habilidades e talentos pessoais;</p> <p>Maior participação nas decisões sobre a própria vida;</p> <p>Avanço no</p>	<p>Mensal / Bimestral – com avaliações progressivas e revisão do PIA a cada 60 dias.</p>
----	--	--	-------------------------------	--	---	--



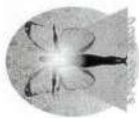
		<p>Plano Individual de Vida com metas de curto e médio prazo;</p> <p>Acompanhamento psicossocial com foco no empoderamento e fortalecimento da autonomia;</p> <p>Participação em atividades externas que estimulem escolhas (feiras, exposições, rodas temáticas);</p> <p>Estímulo à tomada de decisão no cotidiano da moradia ou abrigo (escolha de atividades, cardápio, tarefas etc.).</p>	<p>psessoal);</p> <p>Relatórios de observação da equipe técnica;</p> <p>Registros de decisões tomadas pelo próprio acolhido nas atividades do dia a dia.</p>	<p>planejamento de vida com metas pessoais definidas.</p>	
--	--	---	--	---	--



06	<b>Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.</b>	Organização de passeios culturais (museus, teatros, cinema, centros históricos, exposições); Atividades internas de lazer (sessões de filmes, gincanas, jogos, música, dança); Prática de esportes e atividades físicas (aulas de alongamento, caminhadas, jogos coletivos); Encontros temáticos baseados nas vivências e interesses do grupo (festas típicas, roda de histórias, cultura popular);	Agenda de atividades com registros de frequência; Relatórios fotográficos e narrativos das ações realizadas; Questionário de satisfação/aproveitamento aplicado aos acolhidos; Avaliações da equipe técnica sobre participação e engajamento; Registros de parcerias e acessos externos realizados.	Ampliação do repertório cultural, recreativo e social dos acolhidos; Melhoria no bem-estar emocional e físico; Fortalecimento da integração social e do sentimento de pertencimento; Desenvolvimento de novas habilidades e interesses pessoais; Redução de sintomas de apatia, isolamento e ociosidade.	Mensal e contínuo – com atividades internas semanais e ações externas a cada trimestre.
----	---	--	---	--	--



07	<b>Desenvolver condições para a independência e autocuidado</b>	<p>Oficinas práticas sobre higiene pessoal, saúde preventiva e cuidados com o corpo;</p> <p>Acompanhamento diário de rotinas de autocuidado com apoio e orientação da equipe técnica;</p> <p>Apoio na organização do espaço pessoal e da moradia (limpeza, arrumação, lavanderia);</p> <p>Educação financeira básica (controle de gastos, organização de orçamento pessoal);</p> <p>Desenvolvimento de rotinas de compromisso</p>	<p>Fichas de acompanhamento individual com indicadores de progresso no autocuidado;</p> <p>Registros da equipe sobre adesão às rotinas e cuidados pessoais;</p> <p>Lista de presença e avaliação de participação nas oficinas práticas;</p> <p>Autoavaliação sobre hábitos de autocuidado (antes e depois);</p> <p>Relatórios mensais de evolução no Plano Individual de Acompanhamento (PIA).</p>	<p>Melhoria nos hábitos de higiene, organização e alimentação;</p> <p>Maior independência na realização de tarefas do dia a dia;</p> <p>Aumento da responsabilidade pessoal e da autoestima;</p> <p>Preparação para a transição à vida autônoma ou em comunidade.</p>	<p>Semanal e contínuo – com avaliação a cada 30 dias no acompanhamento individual.</p>
----	---	---	--	---	--



08	<b>Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva</b>	(horários, responsabilidades, pontualidade).	<p>Levantamento de perfil e interesses profissionais dos acolhidos;</p> <p>Encaminhamento para cursos de qualificação profissional de acordo com o perfil do acolhido.</p> <p>Realização de oficinas de preparação para o mercado de trabalho (elaboração de currículo, comportamento em entrevistas etc.);</p> <p>Parcerias com empresas locais para</p>	<p>Fichas de acompanhamento com registros de encaminhamentos e matrículas em cursos;</p> <p>Frequência e desempenho dos acolhidos nos cursos realizados;</p> <p>Questionário de avaliação sobre expectativas e aproveitamento da qualificação;</p> <p>Relatórios de acompanhamento da equipe técnica sobre evolução no perfil profissional;</p>	<p>Maior número de acolhidos matriculados em cursos de formação profissional;</p> <p>Desenvolvimento de competências e habilidades técnicas para o trabalho;</p> <p>Inclusão em oportunidades de geração de renda e ocupação produtiva;</p> <p>Aumento da autonomia e da autoestima por meio da inserção produtiva;</p> <p>Criação de projetos de vida com perspectiva de sustentabilidade</p>	<p>Contínuo, com ações quinzenais/mensais e acompanhamento bimestral do progresso individual</p>
----	---	--	---	---	--	--



		oferta de oficinas práticas e visitas técnicas.	Indicadores de inserção em atividades produtivas (estágios, empregos, bicos remunerados, empreendedorismo).	econômica.	
--	--	---	---	------------	--

15. METAS QUANTITATIVAS A SEREM ATINGIDAS

CÓDIGO DA META	META QUANTITATIVA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERÍODO	FERRAMENTA DE MEDIÇÃO	DE
01	Referenciamento dos acolhidos a atendimento	Garantir que todos os acolhidos recebam	Relatórios dos acolhidos	100% dos acolhidos	Mensal e contínuo	Ficha de encaminhamento Registro no PIA Relatório da equipe técnica	



de saúde	de encaminhamento, quando necessário, para serviços de saúde física e mental, incluindo UBS, CAPS, pronto atendimento etc.	encaminhados	40% dos acolhidos	Bimestral e contínuo	Confirmação de comparecimento
02	<b>Inclusão em Oficinas / Capacitação</b> Participação dos acolhidos em oficinas de capacitação para autonomia, como: Oficinas de habilidades para a vida (higiene, finanças, alimentação); Oficinas de expressão e cidadania; Oficinas de qualificação básica (currículo, entrevista, postura	Lista de participantes ativos			Lista de presença Avaliação de participação Relatórios das oficinas Autoavaliação dos participantes



03	<b>Atividades de convívio/ inclusão em serviços de fortalecimento de vínculos / atividades externas.</b>	profissional); Capacitações com parceiros (PAT, Sociedade Cível, dentre outros).	Inserção dos acolhidos em atividades que promovam o fortalecimento de vínculos e integração social, como: Participação em grupos comunitários;  Atividades externas culturais, esportivas e religiosas;  Visitas monitoradas à família e à comunidade.	Participação dos acolhidos nas atividades	60% dos acolhidos	Mensal e contínuo	Lista de presença, Registros fotográficos Relatórios das atividades
----	--	--	--	---	-------------------------	-------------------------	--



04	<b>Reunião com equipe interna</b>	Realização de reuniões mensais com a equipe técnica e operacional para alinhamento de ações, avaliação dos acolhidos, planejamento de atividades e acompanhamento de indicadores.	Reuniões realizadas	1 reunião/mês	Mensal	Ata de reunião Lista de presença Plano de ação atualizado
05	<b>Reunião com Centro Pop/Supervisão</b>	Realização de reuniões mensais com o Centro Pop e/ou supervisão técnica da rede socioassistencial, visando troca de informações, alinhamento de fluxos, articulação da rede e acompanhamento dos casos.	Reuniões realizadas	1 reunião/mês	Mensal	Ata de reunião Lista de presença Relatório de encaminhamentos Registro de pactuações.



**16. PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO – (D/S/M = Dia, Semana ou Mês)**

N.º da Atividade	D/S/M	D/S/M	D/S/M	D/S/M	D/S/M	D/S/M	D/S/M	D/S/M	D/S/M	D/S/M	D/S/M	D/S/M	D/S/M	D/S/M	D/S/M	D/S/M	D/S/M
01	Acolhida Inicial/Recepção com a	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
02	Atendimento técnico Individual; Construção do DIA	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
03	Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
04	Atividades coletivas de convívio comunitário socialização	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M
05	Rodas de conversas	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S
06	Reunião Técnicas com Educadores Sociais	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M
07	Visita Domiciliar	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S
08	Inclusão em Oficinas de Capacitação	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M



09	Atividades de Convívio/ Inclusão em Serviços de Fortalecimento de	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	MM
10	Reunião com equipe de referência Centro POP ou Gestão -	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M
11	Capacitação Permanente continuada	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M
12	Momentos lúdicos (jogos de mesa, atividades recreativas, dinâmicas)	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S
13	Oficina de horta orgânica e cuidados	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S
14	Qualificação Profissional/trabalho e renda	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M
15	Referenciamento na saúde	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D



**17. RECURSOS HUMANOS / SERVIÇO DE ACOLHIMENTO**

Qtd	Cargo/Função	Formação	Cargo Horário/semanal	Tipo de Contratação	Salário Mensal	Adc Noturno	Encargos Trabalhistas	Gratificação	Custo Total Mensal	Custo Total 12 meses
1	Coordenador	Ensino Médio	40hs	Contrato Prestação de Serviços (MEI)	R\$ 3.100,00	-	-	-	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
1	Psicólogo	Superior	20hs	Contração RPA	R\$ 3.500,00	-	-	-	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
1	Assistente Social	Superior	30hs	Contração RPA	R\$ 3.500,00	-	-	-	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
1	Assistente Administrativo	Ensino Médio	40hs	CLT	R\$ 2.400,00	-	R\$ 1.719,60	-	R\$ 4.119,60	R\$ 49.435,20
2	Educadores Social	Ensino Médio	40hs	CLT	R\$ 1.800,00	-	R\$ 2.579,40	-	R\$ 6.179,40	R\$ 37.076,40



Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial  
Vida Livre

**CNPJ 17.663.544/0001-36**

2	Educadores Social Noturno	Ensino Médio	40hs	CLT	R\$ 1.800,00	R\$ 720,00	R\$ 3.611,16	-	R\$ 7.211,16	R\$ 43.266,96
1	Cozinheira	Ensino Médio	40hs	CLT	R\$ 1.800,00	-	R\$ 1.289,70	-	R\$ 3.089,70	R\$ 37.076,40



**18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

**RECURSO MUNICIPAL**

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$31.805,00	R\$31.805,00	R\$31.805,00	R\$31.805,00	R\$31.805,00	R\$31.805,00
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	R\$31.805,00	R\$31.805,00	R\$31.805,00	R\$31.805,00	R\$31.805,00	R\$31.805,00

**RECURSO ESTADUAL**

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00

**RECURSO FEDERAL**

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00

**RECURSOS PRÓPRIOS**

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Plano de Aplicação Abrigo									
	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	TOTAL ESTIMADO 6 MESES		
<b>RECURSOS HUMANOS:</b>									
RH - Ordenados e Salários CLT	R\$ 0,00	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00	R\$ 57.000,00		
INSS Patronal	R\$ 0,00	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00	R\$ 11.400,00		
INSS (RAT)	R\$ 0,00	R\$ 228,00	R\$ 228,00	R\$ 228,00	R\$ 228,00	R\$ 228,00	R\$ 1.140,00		
INSS (Terceiros)	R\$ 0,00	R\$ 661,20	R\$ 661,20	R\$ 661,20	R\$ 661,20	R\$ 661,20	R\$ 3.306,00		
Ordenados e Salários CLT Salario Família	R\$ 0,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 650,00		
Encargos Sociais e Trabalhista dos Recursos Humanos: - FGTS	R\$ 0,00	R\$ 955,08	R\$ 955,08	R\$ 955,08	R\$ 955,08	R\$ 955,08	R\$ 4.775,40		
Férias + 1/3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
INSS Férias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
INSS 13º	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
FGTS 13º	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
FGTS Férias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Outros serviços de Terceira Pessoa Física: Contratação de Assistente Social e	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00		





Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial

Vida Livre

CNPJ 17.663.544/0001-36

Plano de Aplicação Abrigo							
	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	TOTAL ESTIMADO 6 MESES
<b>RECURSOS HUMANOS:</b>							
RH - Ordenados e Salários CLT	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00	R\$ 22.800,00	R\$ 79.800,00
INSS Patronal	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00	R\$ 4.560,00	R\$ 15.960,00
INSS (RAT)	R\$ 228,00	R\$ 228,00	R\$ 228,00	R\$ 228,00	R\$ 228,00	R\$ 456,00	R\$ 1.596,00
INSS (Terceiros)	R\$ 661,20	R\$ 661,20	R\$ 661,20	R\$ 661,20	R\$ 661,20	R\$ 1.322,40	R\$ 4.628,40
Ordenados e Salários CLT - Salario Família	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 260,00	R\$ 910,00
Encargos Sociais e Trabalhista dos Recursos Humanos: - FGTS	R\$ 955,08	R\$ 955,08	R\$ 955,08	R\$ 955,08	R\$ 955,08	R\$ 1.910,16	R\$ 6.685,56
Férias + 1/3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.198,48	R\$ 15.198,48
INSS Férias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.013,23	R\$ 1.013,23
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 3.798,48	R\$ 3.798,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.798,48	R\$ 11.395,44
INSS 13º	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 607,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 303,88	R\$ 911,64
FGTS 13º	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 607,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 303,88	R\$ 911,64
FGTS Férias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.215,88	R\$ 1.215,88
Outros serviços de terceiro pessoa física:	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 49.000,00
Contratação de Assistente Social e Psicólogo							
<b>Gêneros Alimentícios:</b>	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 98.000,00
Diversos – Outras despesas (Utensílios de cozinha)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.115,18	R\$ 2.115,18
<b>Materiais de Higiene e Limpeza:</b>	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00
<b>Material de Construção:</b>	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
<b>Material de Expediente:</b>	R\$ 565,54	R\$ 565,54	R\$ 565,54	R\$ 565,54	R\$ 565,54	R\$ 565,54	R\$ 3.393,24



Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial

Vida Livre

CNPJ 17.663.544/0001-36

<b>Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica:</b> Contratação do Coordenador	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	R\$ 18.600,00
<b>Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica:</b> Manutenção Predial	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
<b>Utilidades Públicas:</b> Concessionária (gás)	R\$ 512,00	R\$ 512,00	R\$ 512,00	R\$ 512,00	R\$ 512,00	R\$ 512,00	R\$ 3.072,00
<b>Utilidades Públicas:</b> Concessionária (internet)	R\$ 149,90	R\$ 149,90	R\$ 149,90	R\$ 149,90	R\$ 149,90	R\$ 149,90	R\$ 899,40
<b>Bens e materiais permanentes</b> Eletrodomésticos e mobília	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL MÊS:</b>	<b>R\$ 46.881,72</b>	<b>R\$ 50.680,20</b>	<b>R\$ 59.895,72</b>	<b>R\$ 46.881,72</b>	<b>R\$ 46.881,72</b>	<b>R\$ 99.485,01</b>	<b>R\$ 350.706,09</b>

Subtotal 1º Semestre: R\$ 270.953,91

Subtotal 2º Semestre: R\$ 350.706,09

Total (12 meses): R\$621.660,00



**PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL**

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$ 9.305,38	R\$ 54.653,88	R\$ 55.234,31	R\$ 47.881,72	R\$ 47.881,72	R\$ 55.996,90
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	R\$ 46.881,72	R\$ 50.680,20	R\$ 59.895,72	R\$ 46.881,72	R\$ 46.881,72	R\$ 99.485,01

<b>Total de Recursos do projeto</b>	
Recursos Humanos (5)	R\$ 218.497,67
Recursos Humanos (6)	R\$ 84.000,00
Outros Serviços de Terceiros	R\$ 55.200,00
Gêneros alimentícios:	R\$ 192.000,00
Outros materiais de consumo:	R\$ 23.586,48
Outras Despesas:	R\$ 16.230,36
Utilidades Públicas:	R\$ 7.792,90
Bens e Materiais Permanentes	R\$ 24.352,59
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 621.660,00</b>

Valor total do projeto para 12 meses: **R\$ 621.660,00**

Itanhaém, 27 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
Maria Cristina de Souza Sardinha  
Presidente